



DECRETO Nº 436/2026

“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal na segunda-feira posterior às festividades da Cavalgada de Ananás e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 1º, 7º e 63º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Cavalgada de Ananás constitui tradicional manifestação cultural do Município, integrando o calendário oficial de eventos e contribuindo para a preservação das tradições locais;

CONSIDERANDO a expressiva participação popular e o relevante impacto social, cultural e econômico das festividades, que atraem visitantes e fortalecem o comércio e o turismo locais;

CONSIDERANDO que a programação oficial do evento é realizada ao longo do final de semana, envolvendo atividades culturais, esportivas e de lazer que mobilizam a comunidade ananaense;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o funcionamento dos órgãos municipais ao encerramento das festividades;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo**, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na segunda-feira imediatamente posterior às festividades da Cavalgada de Ananás no dia 22 de junho de 2026.

Art. 2º. Estão excluídas deste Decreto as unidades que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade do serviço público.

Parágrafo Único: Consideram-se atividades essenciais as desempenhadas no SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Obras, transportes e Serviços públicos, ficando a critério do Secretário a forma de funcionamento na respectiva data.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

ROBSON PEREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e7dac6-160620261518157161**